



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

---

Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>a</sup> preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Comissão Permanente de Licitação da SEMARH, por meio do fax (82) 3315 2631 ou e-mail [cpl@semarh.al.gov.br](mailto:cpl@semarh.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 16 de Julho de 2012.

**Luiz Roberto Porto Farias**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

**TOMADA DE PREÇOS Nº SEMARH-004/2012 - 28/08/2012 - 10:00 h**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES CONTIDAS NO SUBPROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO CONTEXTO DA DEMARCAÇÃO, MATERIALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO FUNDIÁRIA A SER APLICADO NA APA DA MARITUBA DO PEIXE, NO ÂMBITO DO PLANO DE MANEJO, LOCALIZADA NOS MUNICÍPIOS DE FELIZ DESERTO, PIAÇABUÇU E PENEDO, NO ESTADO DE ALAGOAS, NA FORMA CONTIDA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

RAZÃO SOCIAL: .....

C.N.P.J. N.º .....

ENDEREÇO: .....

CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: ..... FAX .....

E-MAIL: .....

NOME DE PESSOA PARA CONTATO: .....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL: .....

.....

R. G. N.º e / ou CPF N.º .....

ENDEREÇO: .....

CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: ..... FAX .....

E-MAIL: .....

Recebemos, através do site [www.semarh.al.gov.br](http://www.semarh.al.gov.br), cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas ..... de ..... de 2012.

.....  
Assinatura



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

**EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº SEMARH-004/2012**

**PREÂMBULO**

A **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Direta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ n.º 03.626.198/0001-01, com sede à Rodovia AL 101 NORTE - KM 05 - S/Nº - Jacarecica, Maceió, Alagoas, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 047/2012- SEMARH, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 01/03/2012, torna público para conhecimento dos interessados, que sejam pessoas jurídicas brasileiras, de acordo com o processo n.º 23010.1869/2010, na forma da legislação pertinente a licitações, fará realizar no dia **28/08/2012, às 10:00 hs (horário local)**, no Auditório do Prédio Sede da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, situado à Rodovia AL 101 NORTE - KM 05 - S/Nº - Jacarecica, Maceió, Alagoas, em Maceió, Alagoas, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do **TIPO TÉCNICA E PREÇO**, conforme especificado neste Edital e mediante condições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei Estadual n.º 5.237/91.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução das atividades contidas no Subprograma de Educação Ambiental no contexto da Demarcação, Materialização e Caracterização Fundiária a ser aplicado na APA DA MARITUBA do Peixe, no âmbito do Plano de Manejo, localizada nos municípios de Feliz Deserto, Piaçabuçu e Penedo, no Estado de Alagoas, conforme as descrições contidas no Anexo I deste edital.**

**2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da SEMARH para o exercício financeiro de 2012: Programa de Trabalho: 18.542.0091.1149.0000 - **DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PLANOS DE MANEJO**; PTRES:23003; PI:001684; Natureza da Despesa: 33.90.39 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, SUB ELEMENTO 82 - SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL**; Fonte de Recursos;0100.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3. Poderão participar desta Tomada de Preços as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**, bem como possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no **Capítulo VI - DA HABILITAÇÃO**, e não estejam inseridos no item **3.1.** desta TOMADA.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

---

**3.1.** Não poderão participar desta Tomada de Preços as pessoas jurídicas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

**a)** que tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**b)** que esteja sob regime de concordata ou falência;

**c)** que não houver cumprido compromissos anteriores com o Estado de Alagoas, ou que tiver incorrido nas penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93;

**d)** cujos dirigentes, gerentes e sócios, detentores de 5% (cinco por cento) do capital social, responsável e técnicos sejam dirigentes ou servidores do Estado de Alagoas, conforme trata o Art. 9º, incisos II e III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**3.1.1.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**3.2.** A empresa licitante deverá estar organizada e ter condições para exercer todas as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o desempenho das atividades, além de ter condições plenas de alocar facilidades, bem como pessoal qualificado próprio em todos os níveis exigidos, no momento em que for necessário.

**3.3.** Não serão admitidos consórcios, associações, cessão ou transferência, fusão, cisão ou incorporação para a prestação de serviços relativos a presente contratação.

**3.4.** É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços ora contratados.

**3.5.** Só se admitirá a subcontratação parcial, mediante prévia autorização da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

**3.6.** Qualquer subcontratação prevista para a execução de serviços deverá ser comprovada através de documento de compromisso ou de subcontratação, indicando claramente as áreas especializadas a que se referem. Em qualquer hipótese, a firma contratada para o desenvolvimento dos serviços de consultoria e gerenciamento será a única responsável perante a SEMARH pelas atividades ou serviços executados por sub-contratação.

#### **4. DO REPRESENTANTE LEGAL**

**4.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes se identificarem, exibindo cédula de identidade.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

---

**4.1. Por credenciais entende-se:**

- a) habilitação do representante mediante instrumento de procuração específica para a presente licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente ter poderes para a devida outorga;
- b) caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade de representá-la.

**4.2.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, porém, impedirá o seu representante legal, de se manifestar ou responder pela mesma.

**4.3.** O credenciamento deverá ser apresentado separadamente dos envelopes dos Documentos de Habilitação, da Proposta Técnica e Proposta de Preço.

**4.4.** Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma Empresa.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**5.1.** Os documentos referentes à habilitação e proposta, necessários à participação dos interessados na presente licitação, serão recepcionados no dia hora e local designados neste edital, em dois invólucros separados, devidamente numerados, lacrados e respectivamente identificados, fazendo constar em cada um dos envelopes o seguinte texto:

### **ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEMARH/AL**  
**PROCESSO 23010.1869/2010 - TOMADA DE PREÇOS Nº SEMARH-004/2012**  
**DIA 28/08/2012 ÀS 10:00 HORAS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES CONTIDAS NO SUBPROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO CONTEXTO DA DEMARCAÇÃO, MATERIALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO FUNDIÁRIA A SER APLICADO NA APA DA MARITUBA DO PEIXE, NO ÂMBITO DO PLANO DE MANEJO, LOCALIZADA NOS MUNICÍPIOS DE FELIZ DESERTO, PIAÇABUÇU E PENEDO, NO ESTADO DE ALAGOAS, NA FORMA CONTIDA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**Identificação da Licitante (Razão Social, Endereço, CEP, Fone, FAX, E-Mail)**

### **ENVELOPE N.º 02 - "PROPOSTA TÉCNICA"**

**ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEMARH/AL**  
**PROCESSO 23010.1869/2010 - TOMADA DE PREÇOS Nº SEMARH-004/2012**  
**DIA 28/08/2012 ÀS 10:00 HORAS**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES CONTIDAS NO SUBPROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO CONTEXTO DA DEMARCAÇÃO, MATERIALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO FUNDIÁRIA A SER APLICADO NA APA DA MARITUBA DO PEIXE, NO ÂMBITO DO PLANO DE MANEJO, LOCALIZADA NOS MUNICÍPIOS DE FELIZ DESERTO, PIAÇABUÇU E PENEDO, NO ESTADO DE ALAGOAS, NA FORMA CONTIDA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**Identificação da Licitante (Razão Social, Endereço, CEP, Fone, FAX, E-Mail)**

**ENVELOPE N.º 03 - "PROPOSTA DE PREÇO"**

**ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEMARH/AL**  
**PROCESSO 23010.1869/2010 - TOMADA DE PREÇOS Nº SEMARH-004/2012**  
**DIA 28/08/2012 ÀS 10:00 HORAS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES CONTIDAS NO SUBPROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO CONTEXTO DA DEMARCAÇÃO, MATERIALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO FUNDIÁRIA A SER APLICADO NA APA DA MARITUBA DO PEIXE, NO ÂMBITO DO PLANO DE MANEJO, LOCALIZADA NOS MUNICÍPIOS DE FELIZ DESERTO, PIAÇABUÇU E PENEDO, NO ESTADO DE ALAGOAS, NA FORMA CONTIDA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**Identificação da Licitante (Razão Social, Endereço, CEP, Fone, FAX, E-Mail)**

**5.2.** Os documentos de licitação deverão ser apresentados em mídia papel, escritos em português, em via original ou reprodução autenticada legível e sem rasura, dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e encadernados, de forma a não conter folhas soltas. Todas as folhas da documentação, inclusive as folhas de índice e de separação, deverão ser numeradas e rubricadas por responsável legal ou representante da Empresa, sem falhas.

**5.3.** Os documentos de Habilitação - ENVELOPE 01 deverá ser apresentado em único envelope em 01 (uma) via original, ou cópia autenticada, e no que couber, assinada ou rubricada pelo responsável ou representante legal da Empresa Licitante.

**5.4.** A Proposta Técnica - ENVELOPE 02 deverá ser apresentada em único volume e em 01 (uma) via original, ou cópia autenticada, e no que couber, assinada ou rubricada pelo responsável ou representante legal da Empresa Licitante.

**5.5.** A Proposta Técnica - ENVELOPE 03 deverá ser apresentada em único volume e em 01 (uma) via original, ou cópia autenticada, e no que couber, assinada ou rubricada pelo responsável ou representante legal da Empresa Licitante.

**6. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

---

6. A Comissão Permanente de Licitação somente aceitará participação de empresa especializada, cujo objetivo social, expresso no ato de constituição, especifique atividade pertinente e compatível ao objeto desta Tomada de Preços.

6.1. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão promover a sua habilitação, mediante a apresentação dos seguintes documentos que deverão constar no envelope n.º 01.

**6.1.1. Habilitação Jurídica:**

6.1.1.1. Para habilitação nesta Tomada de Preços, a licitante deverá:

6.1.1.1.1. Estar cadastrada no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e com toda a documentação em plena validade;

6.1.1.1.2. Os interessados não cadastrados deverão apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor que realize a licitação, perfeitamente legível, os seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais, conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT), por força da Lei nº 12.440 de 7 de Julho de 2011, que alterou o art. 27, IV da Lei nº 8.666 de 21 de Julho de 1993;

e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

e.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos - CND, com validade na data de realização da licitação; e

e.2. FGTS - Certificado de Regularidade - CRF fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da licitação.

6.1.1.1.3. As empresas inscritas no SICAF terão seu cadastramento, documentação obrigatória e habilitação parcial confirmados mediante consulta *on line* ao Sistema, com a devida impressão do documento verificador;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

**6.1.1.1.3.1.** Caso a validade dos documentos citados no subitem anterior esteja vencida no SICAF, a Comissão de Licitação poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na internet, para confirmação da regularidade, se for o caso, bem como, a própria licitante apresentar a regularidade na sessão.

**6.1.1.1.4.** Todos os licitantes, cadastrados ou não, também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

**a)** Comprovante de Capital integralizado ou de patrimônio líquido mínimo de R\$ 9.623,05 (Nove mil, seiscentos e vinte e três reais e cinco centavos), até a data estabelecida para apresentação dos envelopes de documentos de habilitação e propostas.

**b)** A comprovação objeto do subitem 6.1.1.4.a), poderá ser feita através de apresentação do Contrato Social, registrado na Junta Comercial, ou do Balanço Patrimonial do último exercício, já exigível e apresentado na forma da Lei.

**c)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**d)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado da sede de licitante;

**e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**f)** Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, sugestão de modelo a seguir:

<b>DECLARAÇÃO</b>	
(Nome da Empresa) _____,	CNPJ
n.º _____,	sediada _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade Tomada de Preços n.º SEMARH-003/2012, realizado pelo Estado de Alagoas, Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	
Local e data	
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)	

**g)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), sugestão de modelo a seguir:

<p><b>REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º SEMARH-002/2011</b></p> <p>....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., <b>DECLARA</b>, para fins do disposto no <u>inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.</p> <p>Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).</p> <p style="text-align: center;">Local e data</p> <p style="text-align: center;">(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)</p> <p><b>Observações:</b> se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- h) ATESTADO** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para desempenho da atividade, pertinente e compatível com o objeto da Licitação, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.
- i) Relação de serviços similares executados** pela licitante e/ou seus responsáveis técnicos. Os serviços relacionados deverão estar comprovados por atestados técnicos emitidos pelos órgãos competentes;
- j) Comprovação da qualificação** de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos.
- l) Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis** para a realização do objeto da licitação;
- m) Certificado de Regularidade** emitido pelo respectivo Conselho Regional de Classe de local da sede da Empresa ou do Consórcio Licitante.
- n) As licitantes deverão comprovar boa situação financeira**, a ser demonstrada pelo Balanço Patrimonial e será ratificada através dos seguintes índices:
- n.1) ILG (Índice de Liquidez Geral)**, maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula:  
 $ILG = AC + RLP / PC + ELP$ ;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

**n.2) ILG (Índice de Liquidez Geral)**, maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula:  $AC/PC$ , onde,

AC= Ativo Circulante;

PC= Passivo Circulante;

**n.3) ET (Endividamento Total)**, maior ou igual a 0,50, aplicando a seguinte fórmula:  $ET=ET/AT$ , onde,

ET= Exigível Total

AT= Ativo Total

**o)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, do último exercício social, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, excetuando-se os casos de empresas cuja sua constituição date do período inferior a 18 (dezoito) meses em relação a data da abertura desta Licitação.

**p)** O balanço das Sociedades Anônimas deverá ser apresentado em publicação em diário de grande circulação. As demais Empresas deverão apresentar balanço assinado por profissional habilitado, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro "diário" e as folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito;

**q)** Certidão negativa de falências e concordatas, expedida pelo cartório de distribuição da sede da LICITANTE, datada de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data da respectiva apresentação.

**6.2 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE N. ° 02**

**6.2.1.** A proposta técnica deverá ser apresentada em 01(uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, contendo endereço, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal;

**6.2.2.** O Licitante deverá descrever na Proposta Técnica, em que consiste e de que forma desenvolverá os trabalhos obedecendo aos aspectos discriminados a seguir. O texto deverá ser apresentado em fonte Times New Roman ou Arial 12, com espaçamento zero, antes e depois do parágrafo, sendo simples entre linhas.

**6.2.3.** Para facilitar a elaboração, pelas licitantes, bem como a análise e o julgamento, por parte da Comissão de Licitações, a Proposta Técnica deverá ser apresentada de acordo com o seguinte roteiro básico:

**6.2.3.1. Quanto ao conhecimento do problema:**

**a)** Dissertação, com no máximo 30 (trinta) folhas, demonstrando conhecimento dos trabalhos que se propõe a executar e das regiões a serem beneficiadas com os serviços de consultoria. Deverá apresentar todos os dados específicos sobre o objeto da licitação e as observações que julgar



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

---

pertinentes sobre os serviços que serão prestados, inclusive dificuldades e as diretrizes para facilitar realização dos citados serviços. Para tanto é facultada aos LICITANTES a consulta ao acervo técnico, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, devendo ser evitado os elementos supérfluos. Só serão analisadas as primeiras trinta folhas apresentadas, desprezando-se as demais.

#### **6.2.3.2. Quanto ao Plano de Trabalho:**

**6.2.3.2.1.** O Plano de Trabalho consiste na apresentação da sistemática de execução dos serviços, com no máximo de 30 (trinta) folhas, salientando-se, que só serão analisadas as primeiras trinta folhas apresentadas, desprezando-se as demais e deverá conter os itens a seguir descritos:

- a) Especificação da Equipe Técnica responsável para elaboração do plano;
- b) Detalhamento da metodologia a ser utilizada para a realização dos trabalhos, acompanhada de quadro de planejamento das atividades, contendo: identificação das atividades a serem executadas, as tarefas correspondentes a cada atividade, os responsáveis e envolvidos na execução das referidas tarefas e cronogramas de execução;
- c) Descrição dos Equipamentos que serão utilizados.

#### **6.2.3.3. Quanto à experiência técnica:**

a) Apresentação da Equipe Técnica disponível para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto da licitação indicando, nominalmente, os profissionais do quadro permanente da licitante que deverão apresentar carta-compromisso de concordância de inclusão de seu nome na proposta, mediante apresentação das fichas curriculares, de cada um dos técnicos, os quais deverão ter experiência comprovada, conforme Anexo I - Termo de Referência.

**6.2.3.3.1.** Todas as informações constantes das fichas curriculares dos técnicos deverão ser obrigatoriamente comprovadas através de certidões de acervo técnico ou documentos equivalentes, fornecido por entidades de direito público ou privado, devidamente registrados no órgão competente, emitido em nome de seus responsáveis técnicos.

**6.2.3.3.2.** A licitante deverá comprovar o vínculo empregatício dos profissionais na data de apresentação das propostas, bem como a carta-compromisso dos demais consultores constantes no Termo de Referência, que irão participar do quadro de profissionais de nível superior.

**6.2.3.3.3.** O profissional cujo currículo for apresentado nas condições anteriores deverá, obrigatoriamente, participar dos trabalhos, caso o serviço seja adjudicado ao proponente.

## **7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 03**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

---

7.1. A proposta de preço deverá ser entregue na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope lacrado e inviolável, em 01 (uma) via original, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, redigida no idioma português, em linguagem clara, sem rasuras ou emendas, identificada e assinada pela licitante na última página e rubricada nas demais, contendo as seguintes informações:

7.1.1. Proposta financeira com o preço global, conforme planilha de preços, (Anexo II);

7.1.2. Declaração expressa de estarem incluídas na proposta todos os custos com salários, impostos, taxas, encargos (sociais, tributários, fiscais e previdenciários), seguro, materiais, despesas com instalação administrativa, inclusive lucro, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;

7.1.3. Prazo de validade da proposta, de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua entrega, conforme **Anexo II**;

7.1.4. Planilhas Demonstrativas de Preço Orçado conforme modelo do **Anexo III**;

7.1.5. Indicação do banco, agência e número da conta-corrente do licitante, para pagamento das despesas, conforme **Anexo V**;

7.1.6. Declaração de aceitação dos termos da Tomada de Preços, **Anexo VI**;

7.1.7. O preço será expresso em moeda nacional, em algarismo e por extenso, no caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerada, exclusivamente, a importância escrita por extenso para a prestação do serviço ofertado.

## 8. DO JULGAMENTO

8.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, à vista dos interessados presentes, serão abertos os Envelopes n.º 1, contendo a documentação que será examinada e rubricada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

8.2. A licitação desenvolver-se-à nas seguintes fases:

**8.2.1. Primeira Fase – Habilitação:**

a) Abertura da reunião;

b) Identificação e credenciamento dos representantes das licitantes;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

---

- c) Recolhimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço, pela CPL, com coleta de rubrica de todos os representantes no local de fechamento de cada envelope contendo a Proposta Técnica e a Proposta de Preço;
- d) Abertura pela CPL, dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;
- e) Rubrica e vistas dos Documentos de Habilitação pela CPL e pelos representantes da Licitantes, que assim o desejarem;
- f) Recebimento e registro em Ata das observações e considerações dos representantes das Licitantes se houver, sobre as Documentações de Habilitação;
- g) Análise, pelo tempo julgado necessário pela CPL, da documentação de habilitação;
- h) Divulgação do resultado de Habilitação;
- i) No caso dos licitantes concordarem em renunciar ao direito de Interposição de Recurso Administrativo, deverão assinar o respectivo Termo de Renúncia, e após este ato a CPL poderá passar para a segunda fase da Licitação;
- j) Não havendo a concordância dos licitantes para a assinatura do Termo de Renúncia, a sessão será encerrada e ficará aberto o prazo para Interposição de Recurso Administrativo, referente a fase de Habilitação;
- k) A Documentação de Habilitação será disponibilizada, mediante solicitação por escrito, do licitante que assim o desejar, podendo analisá-la no local determinado pela CPL, não sendo permitida a retirada do Processo Licitatório do local;
- l) No caso do licitante desejar fotocópia dos documentos analisados, deverá solicitá-las por escrito, e caberá a CPL, providenciá-las;
- m) Após decorrido o prazo para recursos ou após resolução dos mesmos, se houver, será comunicado aos licitantes, local, data e horário para abertura dos envelopes das Propostas Técnicas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

### **8.2.2. Segunda Fase - Técnica:**

- a) Abertura da reunião;
- b) Devolução dos envelopes lacrados contendo as Propostas Técnica e de Preço às licitantes, inabilitadas que não interpuserem recurso ou, se o tiverem feito, após a sua denegação (caso alguma das licitantes inabilitadas não se apresentar para retirada dos envelopes contendo as



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

---

Propostas Técnica e de Preço, estes serão devolvidos ao licitante por meio de correspondência registrada);

- c) Abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnicas das Licitantes habilitadas;
- d) Rubrica e vistas das Propostas Técnicas pela CPL e pelos representantes das licitantes;
- e) Recebimento e registro em Ata das observações e considerações dos representantes das licitantes se houver, sobre as Propostas Técnicas;
- f) Análise, pelo tempo julgado necessário pela CPL, da documentação relativa às Propostas Técnicas;
- g) Divulgação do resultado da análise das Propostas Técnicas;
- h) No caso dos licitantes concordarem em renunciar ao direito de Interposição de Recursos Administrativo, deverão assinar o respectivo Termo de Renúncia, e após este ato a CPL poderá passar para a segunda fase da Licitação;
- i) Não havendo a concordância dos licitantes para a assinatura do Termo de Renúncia, a sessão será encerrada e ficará aberto o prazo para Interposição de Recursos Administrativo referente a fase de habilitação;
- j) No caso do licitante desejar fotocópia dos documentos analisados, deverá selecioná-los por escrito, e caberá a CPL providenciá-las;
- k) Após decorrido o prazo de recursos ou após resolução dos mesmos, será comunicado aos licitantes, local, data e horário para abertura dos envelopes das Propostas de Preços, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

### **8.2.3. Terceira Fase - Preços:**

- a) Abertura da reunião;
- b) Devolução dos envelopes lacrados contendo as Propostas Preços às licitantes desclassificadas que não interpuserem recurso ou, se o tiverem feito, após a sua denegação (caso alguma das licitantes desclassificadas não se apresente para retirada dos envelopes contendo as Propostas de Preço, estes serão devolvidos ao licitante por meio de correspondência registrada);
- c) Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço das Licitantes, cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas;
- d) Rubrica e vistas das propostas pela CPL e pelos representantes das Licitantes presentes;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

---

e) Recebimento e registro em Ata das observações e considerações dos representantes das Licitantes, se houver, sobre as Propostas de Preços;

f) Encerramento da reunião;

g) Análise, pelo tempo julgado necessário pela CPL, da documentação relativas às Propostas de Preços;

h) Divulgação do resultado da Licitação e, após decorrido o prazo para recursos ou após resolução dos mesmos, se houver, encaminhamento do processo licitatório ao setor competente da SEMARH, para homologação do resultado e adjudicação do respectivo contrato;

**8.3.** Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação simples omissões ou irregularidades materiais, tais como: erros datilográficos, concordância verbal, bem como, os considerados rigorismos na documentação ou proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e ainda, não firam os direitos das demais Licitantes.

**8.4.** Caso a reunião de licitação, por algum motivo, venha a ser suspensa antes de cumprida todas as etapas, os participantes, membros da CPL e representantes credenciados presentes, deverão rubricar os envelopes que contiverem os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preço, ainda não abertos.

**8.5.** Tais envelopes ficarão sob guarda da CPL e serão exibidos aos participantes, ainda lacrados e com as rubricas, na reunião marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**8.6.** Quando da entrega da documentação que comprove a representação legal da empresa, a pessoa indicada para representá-la na licitação, juntamente com o seu documento de identidade de fé pública, apresentará:

**8.6.1.** Quando procurador da empresa, procuração por instrumento público ou particular, ou carta de credenciamento com firma reconhecida e, em ambos os casos, outorgando poderes específicos para o procurador tomar quaisquer decisões relativas a todas as fases da licitação, inclusive renunciar à interposição de recursos;

**8.6.2.** Quando representante legal da empresa, contrato social ou estatuto da empresa, devidamente registrado, onde constem os nomes dos sócios com poderes para representar a empresa ou, quando se tratar de Sociedades por Ações, Ata de Reunião de Eleição de Administradores.

**8.7.** Após a declaração do Presidente da CPL dando por encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

---

quaisquer alterações, supressões, ou acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências consideradas necessárias pela CPL para complementar a instrução do processo.

**8.8.** Todos os fatores relevantes, pertinentes ao objeto da licitação, ocorridos durante as Reuniões de licitação serão registrados em Ata circunstanciada, a qual será assinada pelos Membros da CPL e, facultativamente, por todos os representantes credenciados, se assim desejarem.

**8.9.** Ao final da Reunião da **Primeira Fase - Habilitação**, em havendo concordância de todos os licitantes de renunciarem à **Interposição de Recursos**, poderá ser iniciada imediatamente à **Segunda Fase - Técnica**.

## **8.10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

### **8.10.1. Avaliação dos Documentos de Habilitação**

**8.10.1.1.** Serão consideradas inabilitadas as Licitantes que não satisfizerem os requisitos exigidos para participação e habilitação, como também serão desclassificadas as propostas que não atenderem a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, não sendo admitida a concessão de prazo adicional para a apresentação de documentos faltantes.

**8.10.1.2.** Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação simples omissões ou irregularidades materiais, tais como: erros datilográficos, concordância verbal, bem como, os considerados rigorismos na documentação ou das propostas, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento das propostas e, ainda, não firam os direitos das demais licitantes.

**8.10.1.3.** Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão que prejudique o devido entendimento e/ou prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade.

**8.10.1.4.** Caso todas as licitantes venham a ser inabilitadas ou todas as Propostas desclassificadas, a CPL poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para que as Licitantes apresentem novos documentos ou novas Propostas, escoimadas dos vícios que as prejudicaram.

### **8.10.2. Avaliação da Proposta Técnica**

**8.10.2.1.** As propostas técnicas serão avaliadas através de seu conteúdo pela CPL, considerando os aspectos indicados nos Quadros abaixo. Após a avaliação, será atribuída pontuação a cada proposta, conforme critérios de pontuação definidos nos quadros a seguir:

**8.10.2.2.** Conhecimento do Problema:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

**QUADRO I**

CONTEÚDO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Descrição das atividades, seus objetivos e área de abrangência	05
b) Aspectos relevantes, problemas potenciais a considerar durante o desenvolvimento dos problemas e possíveis soluções.	05
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>

**8.10.2.3. Plano de Trabalho:****QUADRO II**

CONTEÚDO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Detalhamento da metodologia a ser utilizada para a realização dos trabalhos, acompanhada de quadro de planejamento das atividades contendo: identificação das atividades a serem executadas, as tarefas correspondentes a cada atividade, os responsáveis e envolvidos na execução das referidas tarefas e cronogramas de execução.	10
b) Apresentação de uma matriz de planejamento mostrando indicadores para mensurar em termos qualitativos, quantitativos e temporais os resultados dos trabalhos.	05
c) Descrição dos equipamentos que serão utilizados	05
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>

**8.10.2.3. Experiência da Equipe Técnica:****QUADRO III**

EXPERIÊNCIA GERAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 - Função de Coordenador	10
1.1. Capacitação	
1.1.1. Certidão de Coordenação	
1.1.1.1. De mais de um projeto similar = 08 pontos	
1.1.1.2. De um projeto similar = 04 pontos	
1.2. Experiência	
1.2.1. De 3 a 5 anos de experiência em elaboração e coordenação de projetos na área pública brasileira e trabalhos similares = 01 ponto	
1.2.2. De mais de 5 anos de experiência em elaboração e coordenação de projetos na área pública brasileira e trabalhos compatíveis com o objeto licitado = 02 pontos	



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

2 - Demais profissionais da equipe técnica relacionados no termo de referência	40
2.1. Capacitação	
2.1.1. Certidão de elaboração, por profissional, em projeto compatível com o objeto licitado	
2.1.1.1. De mais de um projeto profissional 03 pontos	
2.1.1.2. De um projeto por profissional = 01 ponto	
2.2. Experiência	
2.2.1. De mais de 03 anos em projetos compatíveis com o objeto licitado - 02 pontos	
2.2.2. De até 05 anos em projetos compatíveis com o objeto licitado = 01 ponto	
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>

**8.10.2.4. Experiência da Empresa:**

**QUADRO IV**

EXPERIÊNCIA GERAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência Geral - relação de toda a experiência da LICITANTE que contribua para fornecer um conceito geral de sua qualificação técnica (quadro HAB - II), comprovada através de atestados devidamente registrados, apresentados na mesma sequência relacionada no quadro.	20
1. Capacitação	
1.1. Certidão de Elaboração	
1.1.1. De mais de um projeto compatível com o objeto licitado = 10 pontos	
1.1.1.2. De um projeto compatível com o objeto licitado = 05 pontos	
2. Experiência	
2.1. De mais de 05 anos em projetos compatíveis com o objeto licitado = 10 pontos	
2.2. De até 05 anos em projetos compatíveis com o objeto licitado = 05 pontos	
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>

**8.10.3.** A LICITANTE deverá demonstrar que está em dia com os pagamentos da anuidade da empresa, e de todos os profissionais indicados para pontuação. Junto com aos conselhos profissionais.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

---

**8.10.4.** A LICITANTE que estiver com o número de pontos inferior a 70 (setenta) será automaticamente DESCLASSIFICADA e terá, devolvida, fechada, a sua proposta de preços.

**8.10.5.** Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da CPL do resultado das notas referentes às Propostas Técnicas e, depois de decididos os eventuais interpostos, a CPL comunicará o local, o dia e a hora para sessão pública de abertura dos envelopes "C".

**8.10.6. Avaliação da Proposta de Preço**

**8.10.6.1.** As Propostas de Preço que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas pela CPL quanto a eventuais erros da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será ratificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição: será conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

**8.10.6.2.** O valor total da Proposta de Preço será ajustado pela CPL em conformidade aos procedimentos acima descritos para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor proposto. Se a Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

**8.10.6.3.** Serão desclassificadas propostas que apresentarem Preço Total do objeto licitado, superiores ao Preço de Referência.

**8.10.6.4.** Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam considerados inexeqüíveis, conforme legislação vigente.

**8.10.6.5.** Após todas as correções, a CPL procederá ao cálculo da **Média dos Preços - MP** totais propostos, considerando apenas as empresas classificadas.

**8.10.6.6.** A **Nota de Preço - NP** de cada Proposta será calculada pela seguinte fórmula:

$$NP = \frac{MA}{PP} \times 100$$

Donde:

$$MA = \frac{(PR + MP)}{2}$$



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

MA = Média Aritimética

PR = Preço de Referência, acima indicado

MP = Média dos Preços Totais Propostos, e

PP = Preço Total da Proponente

**8.10.6.6.1.** A Nota de Preço a ser atribuída a cada Proponente é limitada a 100.

**8.10.6.6.2.** No cálculo da Nota de Preço será considerado até a primeira casa decimal e desprezadas as demais.

### **8.10.7. Classificação dos Licitantes**

**8.10.7.1.** O cálculo da **Nota Final - NF** das Licitantes, até a primeira casa decimal e desprezadas as demais, far-se-á de acordo com a média ponderada da **Nota Técnica - NT** e da **Nota de Preço - NP**, conforme apresentado a seguir:

$$NF = \frac{80 \times NT + 2 \times NP}{100}$$

**8.10.7.2.** A classificação das Licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo considerada vencedora a Licitante que atingir a maior Nota Final correspondente.

**8.10.7.3.** Ocorrendo empate na Nota Final de duas ou mais licitantes, a classificação destas será efetuada mediante sorteio em sessão pública em local, data e hora a ser comunicado pela CPL às Licitantes, com o mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação ou após o seu julgamento, o Secretário SEMARH dará trâmite aos autos para os procedimentos seguintes, cabíveis.

**9.2.** O Secretário da SEMARH poderá revogar a licitação por razões de interesse público, podendo anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros conforme disposto no artigo 49 e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

**9.3.** Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto pelo Secretário da SEMARH, será convocado o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

---

**10.1.** A licitante vencedora deverá assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para celebração do referido instrumento, conforme minuta.

**10.2.** Farão parte integrante do instrumento contratual todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**10.3.** A minuta do contrato é parte integrante deste Edital.

## 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**11.1** O prazo de vigência do Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias lapso necessário à prestação dos serviços, limitado sempre ao exercício orçamentário em curso, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, com a respectiva expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério da SEMARH, desde que ocorram alguns dos motivos constantes no § 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11.2.** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

**11.3.** O pedido da CONTRATADA deverá ser apresentado à SEMARH dentro de 10 (dez) dias do evento alegado como causa do atraso e a comprovação de sua tempestividade se fará pelo recibo do protocolo na SEMARH.

**11.4.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, admitem prorrogação, de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a Contratada manter durante toda a execução dos serviços objeto deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.5** Somente será admitida prorrogação do prazo de execução estritamente nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei nº 8.666/93, devidamente autorizada pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para fins de celebração do respectivo Termo Aditivo ao Contrato.

**11.6.** O novo prazo será formalizado mediante Termo Aditivo.

## 12. DOS VALORES

**12.1.** Os preços dos serviços contratados são os constantes do Demonstrativo do Preço Orçado da proposta da CONTRATADA, conforme modelo do Anexo III do Edital, considerando como data base a data da apresentação da proposta.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

---

**12.2.** Os preços são fixos e irremovíveis, uma vez que o prazo de execução dos serviços é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**12.3.** É admitida a renegociação do valor convencionado, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### 13. DO FATURAMENTO

**13.1.** Os serviços executados deverão ser faturados mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sob pena dos valores serem reembolsados no mês seguinte ao da apresentação.

**13.2.** As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pela SEMARH, e a sua quitação fica condicionada à obrigatória apresentação dos comprovantes de recolhimentos das contribuições previdenciárias (GRPS), do comprovante do pagamento das contribuições ou obrigações trabalhistas, através da GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS, e de informações à Previdência Social, incidentes sobre a cessão de mão-de-obra empregada na execução dos serviços objetos do contrato, além dos demais tributos federais, estaduais, municipais e das contribuições devidas a entidades oficiais representativas de classe e/ou categoria profissional, todos do mês anterior ao mês de referência da nota fiscal ou fatura.

### 14. DO PAGAMENTO

**14.1.** Os serviços prestados deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre 1º (primeiro) e o 30º (trigésimo) dia de cada mês e a fatura deverá ser entregue na sede da SEMARH, com o atesto do gestor da contratação, para o efetivo pagamento em até 30 (trinta) dias.

**14.2.** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual.

**14.3.** Nenhum pagamento será feito sem que a **CONTRATADA** apresente certidão negativa atualizada de débitos junto à Fazenda Estadual e tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**14.4.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

**14.5.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

---

**14.5.1.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

**14.5.2.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**14.6.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente a ser informada pela **CONTRATADA**.

**14.7.** Caso a **CONTRATADA** não apresente a certidão exigida no item **14.3.**, ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar os serviços objeto da presente licitação, de forma satisfatória.

**15.2.** Efetuar à licitante vencedora os pagamentos conforme as condições estabelecidas neste Edital.

**15.3.** Disponibilizar para a **CONTRATADA**, instalações para a realização dos serviços.

**15.4.** Notificar à licitante vencedora, através da SEMARH, fixando-lhe prazos para correção de irregularidade encontrada na prestação de serviços;

**15.5.** Notificar à licitante vencedora, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de serviços ou sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas pela SEMARH, quaisquer inobservância das exigências desta contratação.

**15.6.** Fornecer as informações e os documentos, nos prazos previamente acordados, e colaborar com a **CONTRATADA**, quando solicitada, no estudo e interpretação das normas aplicáveis aos serviços que serão realizados.

**15.7.** Fornecer, nos prazos previamente acordados, os elementos básicos, informações técnicas e dados complementares que se tornarem necessários à boa realização dos serviços.

**15.8.** Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio do gestor da contratação, o qual servirá de elo de ligação entre a mesma e a Fiscalização da Empresa.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

---

- 16.1.** Realizar o objeto licitado, de acordo com as especificações desta Tomada de Preços, utilizando normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço;
- 16.2.** Executar regularmente os serviços contratados, na forma definida no **Anexo I**.
- 16.3.** Cumprir de forma rápida e eficiente os serviços, objeto da presente **Licitação**, apresentando trabalhos de boa qualidade técnica, compatíveis com os prazos e nível técnico estabelecidos pela **CONTRATANTE**.
- 16.4.** Disponibilizar profissionais devidamente habilitados capacitados a realizar os serviços objeto desta licitação, com qualidade e experiência, nos termos do anexo I deste edital.
- 16.5.** Apresentar à **CONTRATANTE**, antes do início de suas atividades, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente licitação, com dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação;
- 16.6.** Assumir a responsabilidade e a obrigação por todos os encargos previdenciários e trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria e apresentar, mensalmente à **CONTRATANTE**, os comprovantes das referidas quitações;
- 16.7.** Permitir que a **CONTRATANTE** fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando assegurado à **CONTRATANTE**, o direito de aceitá-la ou não;
- 16.8.** Proceder à substituição do funcionário da **CONTRATADA** que revele comportamento inconveniente ou insatisfatório ao pleno desempenho dos encargos que lhe forem confiados;
- 16.9.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, quando provocados por atos de seus empregados, quando agirem com culpa ou dolo, durante os serviços;
- 16.10.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a comunicar por escrito à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente a ocorrência;
- 16.11.** Ressarcir à **CONTRATANTE** do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.
- 16.12.** Constituir-se em fiel depositária de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar a **CONTRATANTE**.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

---

- 16.13.** A empresa contratada obriga-se a manter situação de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato, devendo apresentar certidão negativa atualizada, de débitos junto à Fazenda Estadual, antes de cada pagamento. A não apresentação da certidão negativa ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da contratada, acarretará na suspensão do pagamento devido.
- 16.14.** Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da mão-de-obra especializada necessária à prestação de serviços licitados.
- 16.15.** Respeitar rigorosamente as recomendações das normas contábeis e tributárias, respondendo civilmente por quaisquer danos resultantes do seu documento.
- 16.16.** Representar-se, durante todo o prazo contratual, por profissional habilitado, que dirigirá os serviços, com experiência na área contábil;
- 16.17.** Realizar, pontualmente, o recolhimento dos encargos decorrentes das leis trabalhistas de previdência e assistência social, bem como pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham ser devidos ao seu pessoal.
- 16.18.** Manter o **CONTRATANTE**, durante e após a vigência do contrato, a salvo de quaisquer reivindicações dos seus empregados, se responsabilizando por todo o ônus que venha a ser imputado à **CONTRATANTE**, decorrentes de tais reivindicações ou reclamações judiciais ou extrajudiciais.
- 16.19.** Manter em dia o registro dos seus empregados em livros próprios ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e exibir os livros ou fichas sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**.
- 16.20.** Não divulgar nem informar, sob as penas da lei, quaisquer dados, relatórios, entrevista ou fornecer informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela **CONTRATANTE**, a menos que expressamente autorizada.
- 16.21.** Cumprir as normas e disciplinas internas da **CONTRATANTE**.
- 16.22.** Responsabilizar-se pela boa e integral realização dos serviços contratados.
- 16.23.** Atualizar-se sobre a legislação fiscal e pertinente as autarquias, ou qualquer uma relacionada ao objeto do contrato, principalmente àqueles que venham trazer vantagens para a **CONTRATANTE**.
- 16.24.** Providenciar a retirada imediata da execução dos serviços, de empregados seus, cuja permanência seja considerada inconveniente pela **CONTRATANTE**, sem que isso importe em qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

**16.25.** As despesas de viagens, estada, deslocamentos, impostos e encargos dos profissionais deverão ser de responsabilidade da contratada.

## 17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**17.** Das decisões proferidas pela Administração caberá:

**17.1.** Recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da abertura da licitação, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

**17.2.** Representação, ao Secretário da SEMARH, no prazo de 02(dois) dias úteis contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

**17.3.** Pedido de reconsideração de decisão ao Secretário da SEMARH, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**17.4.** O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do subitem 17.1., terá efeito suspensivo, devendo ser comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**17.5.** O recurso será dirigido ao Secretário da SEMARH, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar a sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, ou fazê-lo subir, devidamente instruído, no mesmo prazo, para julgamento superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**17.6.** É vedado a licitante a utilização de recurso ou de impugnações com expediente meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação.

**17.6.1.** Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de Permanente de Licitação arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor ao autor as aplicações das sanções cabíveis.

**17.7.** Os recursos interpostos fora de prazo não serão conhecidos.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

---

**18.1.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções **AS LICITANTES**, conforme disposições do Decreto Estadual 4.054/2008, que define os procedimentos cabíveis:

a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA de 15 %** sobre o valor total do contrato, em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, nos seguintes casos e prazos:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, expedida pelo Secretário da SEMARH ou pelo ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada ou outra autoridade competente, nos termos da lei, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

IV - por até 5 (cinco) anos, quando a licitante ou contratada:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

b) praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

c) for multada, conforme o disposto no artigo anterior, e não efetuar o pagamento.

d) **DESCRENCIAMENTO** ou **PROIBIÇÃO DE CREDENCIAMENTO** no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado de Alagoas, como sanção acessória à aplicação da **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA e IMPEDIMENTO**.

d.1- Também se aplicam as sanções de descredenciamento ou de proibição de credenciamento às licitantes ou contratadas que, para registro no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, apresentem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados ou, ainda, por quaisquer outros meios, pratiquem atos ilegais ou imorais, sem prejuízo da aplicação



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

---

da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 8º deste Decreto.

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**18.2.** Poderão ser aplicadas aos **LICITANTES VENCEDORES DO CERTAME** as seguintes sanções, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo e condições previstas, nos termos do Decreto Estadual n.º 4.054/08:

a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a administração direta, autárquica e fundacional, as empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo estado de alagoas;

c) **MULTA**, conforme descrito a seguir:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega do bem, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

V - 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato e/ou registro; e

VI - 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do registro do contrato.

d) **DESCRENCIAMENTO** ou **PROIBIÇÃO DE CREDENCIAMENTO** no sistema de cadastramento de fornecedores do estado de alagoas, como sanção acessória à aplicação da suspensão temporária e impedimento.

**d.1-** Também se aplicam as sanções de descredenciamento ou de proibição de credenciamento às licitantes ou contratadas que, para registro no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, apresentem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados ou, ainda, por quaisquer outros meios, pratiquem atos ilegais ou imorais, sem prejuízo da aplicação



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 8º deste Decreto.

**e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**18.3. A LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar justificativa por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:

**a)** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;

**b)** impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **LICITANTE VENCEDORA** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**18.3.1.** vencido(s) o(s) prazo(s) renegociado(s) sem adimplemento das obrigações pendentes, será aplicada à sanção de que trata o subitem **18.2, alínea "c"**.

**18.4.** Pela inexecução total da obrigação, a Administração rescindir o contrato por ventura celebrado, aplicando multa de que trata o subitem **18.2, alínea "c, VI"** sobre o valor contratado, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis a espécie;

**18.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

**18.6.** As sanções administrativas acima referidas poderão ser aplicadas sem prejuízo daquelas criminais definidas em Lei.

## 19. DA RESCISÃO

**19.1.** O Contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido por qualquer das partes, através de notificação por escrito, garantindo o contraditório e a ampla defesa, pelo não cumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este instrumento, sujeitando-se às disposições do art. 66 a 76 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e especialmente quando ocorrer:

**19.1.1.** Lentidão do seu cumprimento levando a **CONTRATANTE**, a comprovar a impossibilidade da sua execução no prazo estipulado;

**19.1.2.** O atraso injustificado da **CONTRATADA**, no início dos serviços;

**19.1.3.** A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

**19.1.4.** Sub-contratação, cessão ou transferência, total; ou parcial do objeto deste **CONTRATO** sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

**19.1.5.** Ocorrência de caso fortuito, ou força maior, devidamente justificado, impedida do cumprimento das obrigações assumidas;

**19.1.6.** Dissolução da **CONTRATADA** principalmente quando caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheque sem suficiente provisão de fundos.

**19.2.** A rescisão do Contrato resultante da presente licitação acarretará à **CONTRATADA**, além das penalidades cabíveis, as seguintes conseqüências:

**19.2.1.** Responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

**19.2.2.** Retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a **CONTRATANTE**, nos termos do art. 80, IV, da Lei n.º 8.666/93.

## 20. DA FISCALIZAÇÃO

**20.** A execução do objeto desta licitação terá acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo gestor do contrato, constituído pela **CONTRATANTE**.

**20.1.** A presença da fiscalização na realização do objeto, não eximirá da responsabilidade a **LICITANTE VENCEDORA**.

**20.2.** As exigências da fiscalização fundamentar-se-ão no Edital e seus anexos, nas legislações próprias, nas especificações e nas regras de boa técnica e proposta comercial da **LICITANTE VENCEDORA**.

**20.3** Caberá ao gestor do contrato:

- a) Fazer cumprir todas as disposições deste Edital e seus anexos;
- b) Manifestar-se sobre as divergências na realização do objeto constante no Anexo I deste Edital, comparando e solicitando sua melhoria de acordo com o especificado.
- c) Realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a conformidade da prestação do serviço contido no **Anexo I** deste edital;

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** Os casos não previstos e as dúvidas surgidas sobre este Edital serão resolvidos com base na legislação pertinente, indicada no seu preâmbulo e pela Comissão Permanente de Licitação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

---

- 21.2.** A Comissão poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital.
- 21.3.** A participação da licitante neste certame implica aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e a observância das regras e preceitos legais e regulamentares pertinentes, independentemente de menção diversa por acaso contida em sua proposta.
- 21.4.** Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. Se a impugnação for feita por licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, devendo ser julgada e respondida pela Comissão Permanente de Licitação, em até 03 (três) dias úteis.
- 21.5.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 21.6.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que tendo o aceite sem objeções, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.
- 21.7.** Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceite pela Comissão.
- 21.8.** Na hipótese de processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas serão automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o mesmo estiver suspenso.
- 21.9.** O Secretário da SEMARH, independentemente de qualquer recurso ou sugestão da Comissão Permanente de Licitação, poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar.
- 21.10.** As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Comissão Permanente de Licitação da SEMARH, Rodovia AL 101 Norte, Km 05, s/nº, CEP 57.038-640, Jacarecica, Maceió (AL), no horário das 09 h às 14 h, ou através dos fones 3315-2631, obedecidos os seguintes critérios:
- 21.11.** As consultas, pedidos ou reclamações referentes ao Edital deverão ser formulados por escrito e encaminhados mediante protocolo ou transmissão por fax (82) 3315-2631, até 05 (cinco) dias antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no parágrafo segundo, do artigo 41, da lei n.º 8.666/93;
- 21.12.** Os esclarecimentos prestados aos consulentes serão comunicados aos demais participantes do certame que tenham recebido o Edital.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

**21.13.** Quaisquer outros esclarecimentos de caráter técnico serão prestados aos interessados, desde que obedecidos os critérios indicados no item anterior, junto à SEMARH.

**21.14.** Este Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site do Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), da SEMARH [www.semarh.al.gov.br](http://www.semarh.al.gov.br), mediante o preenchimento do Protocolo de Entrega, com os dados do interessado: razão social e CNPJ da empresa; endereço, fone/fax e nome da pessoa para contato; e assinatura do referido protocolo.

**21.15.** Em garantia ao fiel cumprimento da execução deste contrato, a Licitante vencedora prestará caução, em favor da SEMARH equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, nas modalidades dispostas em lei.

**21.16.** Cumprido fielmente o presente contrato, recebidos os serviços e quitados os eventuais débitos da Licitante vencedora, decorrentes da execução deste contrato, a SEMARH devolverá ou restituirá, conforme o caso, a garantia prestada pela Licitante vencedora.

**21.17.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

## 22. DO FORO

**22.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução desta Tomada de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 23. DOS ANEXOS

**23.1.** Fazem parte deste Edital:

**Anexo I - Termo de Referência**

**Anexo II - Formulário da Proposta Comercial**

**Anexo III - Planilha de Demonstrativo de Preço Orçado**

**Anexo IV - Orçamento Estimado**

**Anexo V - Formulário de Dados Bancários**

**Anexo VI - Formulário de Declaração de Conhecimento e Aceitação da Íntegra do Texto da Tomada de Preço**

**Anexo VII - Minuta do Contrato**

Maceió, 05 de Janeiro de 2012.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

---

**Luiz Roberto Porto Farias**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

**TOMADA DE PREÇOS SEMARH n° 004/2012**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SUBPROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO CONTEXTO DA DEMARCAÇÃO, MATERIALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA APA DA MARITUBA DO PEIXE.**

### **1 - TÍTULO**

Contratação de empresa especializada para execução das atividades contidas no *Subprograma de Educação Ambiental no contexto da Demarcação, Materialização e Levantamento Fundiário* a ser aplicado na APA DA MARITUBA do Peixe, no âmbito do Plano de Manejo, localizada nos municípios de Feliz Deserto, Piaçabuçu e Penedo, no Estado de Alagoas.

### **2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONSULTORIA**

O *Subprograma Educação Ambiental* compreende atividades e ações que tem como fundamento às próprias condições atuais de desenvolvimento das comunidades locais e de suas instituições inseridas na área de conservação e de empreendimentos localizados na zona de amortecimento.

O referido subprograma está inserido no Programa de Proteção e Preservação Ambiental da APA DA MARITUBA do Peixe, no âmbito do projeto do Plano de Manejo, realizado pelo Governo do Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, em convênio firmado com a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, contemplado no Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco do Ministério da Integração Nacional.

Neste contexto, se faz necessário a contratação de uma empresa de Consultoria com o objetivo de desenvolver atividades e ações previstas neste Termo de Referência.

### **3 - JUSTIFICATIVA**

#### **Contextualização:**

A Área de Proteção Ambiental do Marituba do Peixe, criada pelo Decreto Estadual n° 35.858, de 04/03/1998, possui no documento de criação uma área de 8.600 hectares, tendo sido constatado



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

---

no diagnóstico do Plano de Manejo, uma área de abrangência direta, de 18.556 hectares, portanto, a maior daquela prevista originalmente, abrangendo terras dos municípios de Penedo, Feliz Deserto e Piaçabuçu, na região do Baixo São Francisco. Ao longo do limite da APA existem 12 (doze) povoados constituindo uma população de 6.689 habitantes, o que equivale a 26% do total de habitantes da zona rural. Esses povoados estão diretamente relacionados com a APA, constituindo seu entorno imediato na Área de Influência Indireta.

A sua criação foi fruto de uma intensa luta de vários segmentos da sociedade local e dos segmentos técnicos científicos da região, preocupados na conservação do último ecossistema úmido da bacia do São Francisco composto de várzeas, lagoas marginais, restingas, cordões arenosos e outros elementos que dão uma singularidade ecológica única. Essa região vem sofrendo impactos tanto no meio físico, biológico e antrópico decorrentes do processo de ocupação e da utilização desordenada dos seus recursos naturais.

A pressão agrícola na região, anteriormente à criação da APA, com cultivos de cana, nos tabuleiros, decorrentes da expansão da atividade sulco-alcooleira, e de lavouras de subsistência que favorecem a ocupação irregular das áreas, desmatamentos e as freqüentes queimadas comprometendo a integridade das encostas, várzeas, restingas e da função primordial que é a preservação e conservação do ecossistema local.

Após 1998, ainda não haviam sido incrementadas as ações de consolidação da APA, por meio da materialização dos seus limites e dos demais instrumentos de planejamento, pessoal, infra-estrutura e gestão pelos órgãos responsáveis de governo e da sociedade. Ao longo dos anos, foram discutidas as medidas para viabilizar o Plano de Manejo, sendo concluído em 2006/2007 e então instituído o Conselho Gestor.

A intervenção na área com disciplina e aproveitamento dos recursos ambientais, por meio do Plano de Manejo, é de grande necessidade visando resguardar as determinações legais do ato de criação da APA contidas em Decreto Estadual, ficando a SEMARH responsável pela preservação, proteção e conservação dos recursos naturais ali existentes, por intermédio do IMA e com o acompanhamento e aporte do Conselho Gestor.

Diante das circunstâncias sócio-econômicas da área de abrangência da APA e das necessidades das comunidades locais, especialmente das Colônias de Pescadores, Associações de



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

---

Barqueiros, Associação de Trançadeiras e Associações de Moradores, para suas atividades de sobrevivência e melhoria da qualidade de vida, verifica-se que a recuperação das várzeas merece ser apoiada através do desenvolvimento das atividades em Educação Ambiental, que proporcionará a todos os indivíduos e comunidades o desenvolvimento de valores e atitudes coletivas, visando criar uma interação mais harmônica, positiva e permanente entre eles, o meio natural e cultural, levando-os a participar da proteção e melhoria das condições de sustentabilidade da APA.

#### **4 - OBJETIVO GERAL**

Desenvolver ações de comunicação social, através de processos participativos, sobre a demarcação, caracterização fundiária e materialização da APA e suas finalidades ambientais, envolvendo as comunidades locais, as associações, os membros do conselho gestor, as instituições escolares, os órgãos públicos, por fim todos os envolvidos de forma direta ou indireta na APA nas ações educativas que visam à melhoria da qualidade ambiental na região.

#### **5 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- a) Proporcionar a comunidade envolvida, independente da faixa etária, função ou classe social, o acesso a informações sobre a realidade em sua totalidade - questões políticas, econômicas, sociais e ecológicas da APA - e a possibilidade de adquirir/ampliar conhecimentos técnicos que lhes permitam compreender o contexto ecológico da APA.
- b) Sensibilizar e motivar a participação social de forma que os indivíduos participem na formulação dos programas e atividades de ação da APA, por meio de suas organizações, garantindo, assim, a responsabilização e o comprometimento de todos na condução das ações a serem efetivadas.
- c) Desenvolver valores e atitudes individuais e coletivas, tendentes a incrementar o interesse dos indivíduos e grupos pelo ecossistema da APA, assim como criar uma interação mais harmônica, positiva e permanente entre eles, o meio natural e cultural, levando-os a participar da proteção e melhoria das condições de sustentabilidade da APA.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

---

d) Contribuir para que os atores envolvidos ampliem sua capacidade crítica e de avaliação das condições ambientais da APA, suas zonas de proteção e seu entorno além das medidas e programas da região, em função dos fatores ecológicos, políticos, econômicos, sociais, estéticos e educacionais, e no sentido de que busquem permanentemente a manutenção de um equilíbrio dinâmico entre a qualidade de vida e a qualidade do meio ambiente.

## **6- PÚBLICO ALVO**

A comunidade local, associações, técnicos, empresários, gestores públicos, membros do conselho gestor e as instituições escolares - professores e diretores, alunos e associações de pais e mestres - nas ações educativas que visam à melhoria da qualidade ambiental na área APA.

## **7- PRODUTO**

O Plano de Trabalho deverá conter o detalhamento dos serviços que serão executados, objetivos, metodologia, formas de articulação/mobilização, métodos técnicos que serão utilizados para execução do trabalho em campo e cronograma das atividades.

Os relatórios técnicos de acompanhamento deverão ser entregues bimestralmente.

O relatório final deverá conter um dossiê completo com as ações e atividades desenvolvidas para execução do trabalho, registro fotográfico, cadastro/lista dos participantes. O mesmo deve ser apresentado em formato A4 encadernado e com copia em meio digital (CD-ROM).

Vale ressaltar, que a empresa deverá ser responsável pelas seguintes atividades para execução do trabalho:

- a) Mobilização e definição do roteiro envolvendo a participação dos municípios de Feliz Deserto, de Penedo e de Piaçabuçu, além dos doze povoados inseridos nos municípios supracitados.
- b) Criação e confecção de material pedagógico (7.000 folders e 1.500 cartilhas educativas ).
- c) Criação e produção de vídeo educativo sobre a APA (confeccionar 05 cópias).
- d) Criação e produção de áudio (30s) - divulgação por carro de som.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

---

- e) Construção de acervo fotográfico - informatização do acervo com implantação de um banco de dados, objetivando organizar as informações, agilizando a pesquisa e a disponibilização do mesmo em meio digital.
- f) Sensibilização comunitária por meio de seminários 01 (um) para cada povoado e 01 (um) em cada município, perfazendo um total de 15 (quinze) seminários, objetivando a apresentação do programa e subprograma como também buscar informações/percepção da comunidade de sua presença na APA /cadastro (questionário).
- g) Uma visita de campo em cada povoado com a participação de representantes da comunidade para conhecer o potencial da biodiversidade da APA.
- h) Realização de 12 (doze) oficinas com temas em educação ambiental nos povoados (sobre a APA, resíduos sólidos, recursos hídricos, doenças de veiculação hídrica, pesca, conservação da biodiversidade, entre outros) e nos municípios envolvidos a apresentação dos resultados obtidos com os trabalhos da demarcação e sua relação com a gestão ambiental da APA.
- i) Confecção de faixas informativas (3m de comprimento) sobre o projeto
- j) Criação de cadastro dos participantes, lista de presença e todo aporte necessário para a realização dos eventos.

## **8 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

A empresa de consultoria deverá ter profissionais com experiência comprovada em projetos e atividades desenvolvidas na área de Educação Ambiental em comunidades, empresas, órgãos públicos, associações (pescadores, marisqueiras, dentre outras) ou escolas.

- a) 01 (um) Coordenador com mestrado
- b) 02 (dois) Profissionais graduados em qualquer área com especialidade em meio ambiente;
- c) 01(um) Assistente Social com especialização na área de meio ambiente.

## **9 - CRONOGRAMA DE PAGAMENTO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

PRODUTO	PAGAMENTO	PRAZO DE ENTREGA
Plano de Trabalho Detalhado-PTD	10%	30 dias após a emissão da Ordem de Serviço
Relatório Técnico de Acompanhamento - (Bimestralmente) após aprovação	15%	90 dias após a emissão da Ordem de Serviço
Relatório Técnico de Acompanhamento - (Bimestralmente) após aprovação	15%	150 dias após a emissão da Ordem de Serviço
Relatório Técnico de Acompanhamento - (Bimestralmente) após aprovação	15%	210 dias após a emissão da Ordem de Serviço
Relatório Técnico de Acompanhamento (Bimestralmente) após aprovação	15%	270 dias após a emissão da Ordem de Serviço
Relatório Técnico de Acompanhamento (Bimestralmente) - após aprovação	15%	330 dias após a emissão da Ordem de Serviço
Relatório Técnico Final - após aprovação	15%	345 dias após a emissão da Ordem de Serviço

## 10 - MÉTODO DE SELEÇÃO

O processo seletivo a ser adotado para classificação e seleção da empresa a ser contratada, terá como critérios de avaliação as condições a serem explicitadas em Edital do Estado.

## 11 - RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO DA CONSULTORIA

O acompanhamento dos trabalhos da empresa contratada será realizado por comissão composta por representantes da SEMARH, do IMA e da CODEVASF, que avaliará o processo, e poderá apontar eventuais mudanças, ajustes e correções, através dos relatórios técnicos de acompanhamentos.

A empresa contratada deverá estar disponível para participar de reuniões/viagens atendendo às convocações do Contratante.

Os relatórios parciais e o relatório final serão submetidos à análise da comissão para validação e posterior pagamento correspondente.

## 12 - FORMA DE PAGAMENTO E APROVAÇÃO DOS PRODUTOS



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

---

Os pagamentos serão depositados em conta corrente da empresa contratada, conforme cronograma de pagamento contido no TERMO DE REFERÊNCIA deste Subprograma devidamente aprovado pela CODEVASF e SEMARH.

### **13 - FONTE DE FINANCIAMENTO**

Os recursos serão disponibilizados pelo Ministério da Integração/ CODEVASF e o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

**TOMADA DE PREÇOS SEMARH nº004/2012**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES CONTIDAS NO SUBPROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO CONTEXTO DA DEMARCAÇÃO, MATERIALIZAÇÃO E LEVANTAMENTO FUNDIÁRIO A SER APLICADO NA APA DA MARITUBA DO PEIXE, NO ÂMBITO DO PLANO DE MANEJO, LOCALIZADA NOS MUNICÍPIOS DE FELIZ DESERTO, PIAÇABUÇU E PENEDO, NO ESTADO DE ALAGOAS**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social da Licitante: ..... CNPJ: .....  
 Endereço: ..... CEP .....  
 Telefone: ..... FAX: ..... e-mail : .....

**Valor expresso em R\$** .....

Tipo	Descrição	Preço Global (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para executar as atividades contidas no Subprograma de Educação Ambiental no Contexto da Demarcação, Materialização e Levantamento Fundiário da Marituba do Peixe, na forma contida neste Edital.	

Declara-se expressamente que estão incluídas nesta Proposta Comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos tributários, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

O Prazo de Validade desta Proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de sua entrega.

**LOCAL E DATA**

.....  
 Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Licitante



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

**TOMADA DE PREÇOS SEMARH nº004/2012**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES CONTIDAS NO SUBPROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO CONTEXTO DA DEMARCAÇÃO, MATERIALIZAÇÃO E LEVANTAMENTO FUNDIÁRIO A SER APLICADO NA APA DA MARITUBA DO PEIXE, NO ÂMBITO DO PLANO DE MANEJO, LOCALIZADA NOS MUNICÍPIOS DE FELIZ DESERTO, PIAÇABUÇU E PENEDO, NO ESTADO DE ALAGOAS**

**ANEXO III**

**MODELO DA PLANILHA DE DEMONSTRATIVO DE PREÇO ORÇADO**

**DEMONSTRATIVO DO PREÇO ORÇADO**

**1 - EQUIPE TÉCNICA**

<b>Categoria Profissional</b>	<b>Homem/hora (a)</b>	<b>Tarifa horária (R\$) (b)</b>	<b>Preço (R\$) (a) x (b) = (c)</b>
<b>Total 1</b>			

**1 - EQUIPE TÉCNICA**

<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Unitário (R\$)</b>
<b>Total 2</b>		

**TOTAL GERAL (1+2)**



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

**TOMADA DE PREÇOS SEMARH nº004/2012**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES CONTIDAS NO SUBPROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO CONTEXTO DA DEMARCAÇÃO, MATERIALIZAÇÃO E LEVANTAMENTO FUNDIÁRIO A SER APLICADO NA APA DA MARITUBA DO PEIXE, NO ÂMBITO DO PLANO DE MANEJO, LOCALIZADA NOS MUNICÍPIOS DE FELIZ DESERTO, PIAÇABUÇU E PENEDO, NO ESTADO DE ALAGOAS**

**ANEXO IV**

**MODELO DE FORMULÁRIO DE DADOS BANCÁRIOS**

**DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE**

BANCO:..... AGÊNCIA ..... Nº.....  
ENDEREÇO DA AGÊNCIA BANCÁRIA:.....  
CONTA CORRENTE N.º .....

**LOCAL E DATA**

Nome do Representante Legal da Licitante: .....  
Assinatura:  
CPF nº :..... RG nº ..... Cargo: .....



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

---

**TOMADA DE PREÇOS SEMARH nº004/2012**

**ANEXO V**

**ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

O valor orçado para a realização dos serviços objeto deste edital é de R\$ **96.230,53 (Noventa e seis mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e três centavos)**, levando-se em consideração os requisitos e os estudos necessários a confecção e execução do projeto - consolidado em pesquisa junto a diversas empresas, valor este que será comparativo ao menor preço a ser levantado nas apresentações das propostas, conforme planilha de formação de custos, própria de cada empresa licitante, exigida neste Edital.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

**TOMADA DE PREÇOS SEMARH nº004/2012**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES CONTIDAS NO SUBPROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO CONTEXTO DA DEMARCAÇÃO, MATERIALIZAÇÃO E LEVANTAMENTO FUNDIÁRIO A SER APLICADO NA APA DA MARITUBA DO PEIXE, NO ÂMBITO DO PLANO DE MANEJO, LOCALIZADA NOS MUNICÍPIOS DE FELIZ DESERTO, PIAÇABUÇU E PENEDO, NO ESTADO DE ALAGOAS**

**ANEXO VI**

**MODELO DE FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DA ÍNTEGRA DO TEXTO DESTA TOMADA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**  
**CNPJ N°**

Declaramos expressamente que temos conhecimento do texto da Tomada de Preços, e que concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas no Edital respectivo.

Atenciosamente,

**LOCAL E DATA**

Nome do representante legal da Licitante:

Carimbo e assinatura:

CPF n°:

RG n°

Cargo:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

**TOMADA DE PREÇOS SEMARH nº004/2012**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES CONTIDAS NO SUBPROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO CONTEXTO DA DEMARCAÇÃO, MATERIALIZAÇÃO E LEVANTAMENTO FUNDIÁRIO A SER APLICADO NA APA DA MARITUBA DO PEIXE, NO ÂMBITO DO PLANO DE MANEJO, LOCALIZADA NOS MUNICÍPIOS DE FELIZ DESERTO, PIAÇABUÇU E PENEDO, NO ESTADO DE ALAGOAS**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**TERMO DE CONTRATO N.º (...)/(...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA (...), E A EMPRESA (...), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**CONTRATANTE:** O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.626.198/0001-01 e com sede na Rodovia AL 101 Norte, Km 05, s/nº Jacarecica, CEP. 57.038-640, Maceió-AL, neste ato, representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Senhor

[REDACTED] - doravante designada

**CONTRATANTE**, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial de [REDACTED]; e do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante, Senhor XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, com respaldo no certame licitatório, modalidade Tomada de Preços nº. SEMARH-003/2012, processo administrativo nº. 23010.1869/2010 e, ainda, conforme especificado neste Edital mediante condições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei Estadual nº 5.237/91, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES CONSTANTES NO SUBPROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO CONTEXTO DA DEMARCAÇÃO, MATERIALIZAÇÃO E LEVANTAMENTO FUNDIÁRIO A SER APLICADO NA APA DA MARITUBA DO PEIXE, NO ÂMBITO DO PLANO DE MANEJO, LOCALIZADA NOS MUNICÍPIOS DE FELIZ DESERTO, PIAÇABUÇU E**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

---

PENEDO, NO ESTADO DE ALAGOAS, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual, se for o caso, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

1.2. Passam a fazer parte como integrante deste instrumento contratual, como se transcritos fossem, o processo administrativo, o Edital n.º SEMARH-003/2012 - TOMADA DE PREÇOS e seus anexos, complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta Comercial da CONTRATADA, nas condições aceitas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1. Realizar o objeto licitado, de acordo com as especificações desta Tomada de Preços, utilizando normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço;

2.2. Executar regularmente os serviços contratados, na forma definida no **Termo de Referência**.

2.3. Cumprir de forma rápida e eficiente os serviços, objeto do presente Contrato, apresentando trabalhos de boa qualidade técnica, compatíveis com os prazos e nível técnico estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

2.4. Disponibilizar profissionais devidamente habilitados, capacitados a realizar os serviços objeto desta licitação, com qualidade e experiência, nos termos do anexo I deste edital.

2.5. Apresentar à **CONTRATANTE**, antes do início de suas atividades, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente licitação, com dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação;

2.6. Assumir a responsabilidade e a obrigação por todos os encargos previdenciários e trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria e apresentar, mensalmente à **CONTRATANTE**, os comprovantes das referidas quitações;

2.7. Permitir que a **CONTRATANTE** fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando assegurado à **CONTRATANTE**, o direito de aceitá-la ou não;

2.8. Proceder a substituição do funcionário da **CONTRATADA** que revele comportamento inconveniente ou insatisfatório ao pleno desempenho dos encargos que lhe forem confiados;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

---

- 2.9.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, quando provocados por atos de seus empregados, quando agirem com culpa ou dolo, durante os serviços;
- 2.10.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a comunicar por escrito à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente a ocorrência;
- 2.11.** Ressarcir à **CONTRATANTE** do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.
- 2.12.** Constituir-se em fiel depositária de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar a **CONTRATANTE**.
- 2.13.** A empresa contratada obriga-se a manter situação de regularidade fiscal durante toda a execução do contrato, devendo apresentar certidão negativa atualizada, de débitos junto à Fazenda Estadual, antes de cada pagamento. A não apresentação da certidão negativa ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da contratada, acarretará na suspensão do pagamento devido.
- 2.14.** Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da mão-de-obra especializada necessária à prestação de serviços licitados.
- 2.15.** Respeitar rigorosamente as recomendações das normas contábeis e tributárias, respondendo civilmente por quaisquer danos resultantes do seu documento.
- 2.16.** Representar-se, durante todo o prazo contratual, por profissional habilitado, que dirigirá os serviços, com experiência na área contábil;
- 2.17.** Realizar, pontualmente, o recolhimento dos encargos decorrentes das leis trabalhistas de previdência e assistência social, bem como pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham ser devidos ao seu pessoal.
- 2.18.** Manter o **CONTRATANTE**, durante e após a vigência do contrato, a salvo de quaisquer reivindicações dos seus empregados, se responsabilizando por todo o ônus que venha a ser imputado à **CONTRATANTE**, decorrentes de tais reivindicações ou reclamações judiciais ou extrajudiciais.
- 2.19.** Manter em dia o registro dos seus empregados em livros próprios ou em fichas, devidamente rubricados e legalizados pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e exibir os livros ou fichas sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

---

- 2.20. Não divulgar nem informar, sob as penas da lei, quaisquer dados, relatórios, entrevista ou fornecer informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela **CONTRATANTE**, a menos que expressamente autorizada.
- 2.21. Cumprir as normas e disciplinas internas da **CONTRATANTE**.
- 2.22. Responsabilizar-se pela boa e integral realização dos serviços contratados.
- 2.23. Atualizar-se sobre a legislação fiscal e pertinente as autarquias, ou qualquer uma relacionada ao objeto do contrato, principalmente àqueles que venham trazer vantagens para a **CONTRATANTE**.
- 2.24. Providenciar a retirada imediata da execução dos serviços, de empregados seus, cuja permanência seja considerada inconveniente pela **CONTRATANTE**, sem que isso importe em qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 2.25. As despesas de viagens, estada, deslocamentos, impostos e encargos dos profissionais deverão ser de responsabilidade da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE**

3. A **CONTRATANTE** atribui-se a:
- 3.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar os serviços objeto do presente Contrato, de forma satisfatória.
- 3.2. Efetuar à licitante vencedora os pagamentos conforme as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.3. Disponibilizar para a **CONTRATADA**, instalações para a realização dos serviços.
- 3.4. Notificar à licitante vencedora, através da SEMARH, fixando-lhe prazos para correção de irregularidade encontrada na prestação de serviços;
- 3.5. Notificar à licitante vencedora, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de serviços ou sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas pela SEMARH, quaisquer inobservância das exigências desta contratação.
- 3.6. Fornecer as informações e os documentos, nos prazos previamente acordados, e colaborar com a **CONTRATADA**, quando solicitada, no estudo e interpretação das normas aplicáveis aos serviços que serão realizados.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

**3.7.** Fornecer, nos prazos previamente acordados, os elementos básicos, informações técnicas e dados complementares que se tornarem necessários à boa realização dos serviços.

**3.8.** Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio do gestor da contratação, o qual servirá de ele de ligação entre a mesma e a Fiscalização da Empresa.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**4.1.** Em casos de inexecução parcial ou total injustificada das condições pactuadas neste contrato, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes sanções conforme disposições do Decreto Estadual 4.054/2008, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

**a) ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

**b) MULTA** de:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

V - 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

VI - 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

**c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a administração direta, autárquica e fundacional, as empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo estado de alagoas.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

d) **DESCRENCIAMENTO** ou **PROIBIÇÃO DE CREDENCIAMENTO** no sistema de cadastramento de fornecedores do estado de alagoas, como sanção acessória à aplicação da suspensão temporária e impedimento.

d.1- Também se aplicam as sanções de descredenciamento ou de proibição de credenciamento às licitantes ou contratadas que, para registro no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, apresentem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados ou, ainda, por quaisquer outros meios, pratiquem atos ilegais ou imorais, sem prejuízo da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 8º deste Decreto.

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**4.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:

- a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;
- b) impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**4.3.** Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e aplicará multa constante do item **4.1.**, "b", V deste instrumento.

**4.4.** As multas devidas pela **CONTRATADA** serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da **CONTRATANTE**, ou cobradas judicialmente.

**4.5.** Se a **CONTRATADA** inadimplente não tiver valores a receber da **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**4.6.** A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no item **5.1** deste instrumento contratual.

**4.7.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

**5.1.** A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA**, pela execução dos serviços discriminados na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ xxxxx (xxxxx), de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

**5.2.** Os preços dos serviços contratados são os constantes do Demonstrativo do Preço Orçado da proposta da CONTRATADA

**5.3.** Os preços são fixos e irrevogáveis, uma vez que o prazo de execução dos serviços é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**5.4.** É admitida a renegociação do valor convencionado, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da SEMARH para o exercício financeiro de 2012: Programa de Trabalho: 18.542.0091.1149.0000 - DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PLANOS DE MANEJO; PTRES:23003; PI:001684; Natureza da Despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, SUB ELEMENTO 82 - SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL; Fonte de Recursos:0100.

**6.2.** O Cronograma de Desembolso dos recursos para execução dos serviços será efetuado conforme o quadro seguinte:

PRODUTO	% DE PAGAMENTO	PRAZO DE ENTREGA
Plano de Trabalho Detalhado - PTD	10%	30 dias após a emissão da Ordem de Serviço
Relatório Técnico de Acompanhamento - Bimestralmente - após aprovação	15%	90 dias após a emissão da Ordem de Serviço
Relatório Técnico de Acompanhamento - Bimestralmente - após aprovação	15%	150 dias após a emissão da Ordem de Serviço
Relatório Técnico de Acompanhamento - Bimestralmente - após aprovação	15%	210 dias após a emissão da Ordem de Serviço



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

PRODUTO	% DE PAGAMENTO	PRAZO DE ENTREGA
Relatório Técnico de Acompanhamento - Bimestralmente - após aprovação	15%	270 dias após a emissão da Ordem de Serviço
Relatório Técnico de Acompanhamento - Bimestralmente - após aprovação	15%	330 dias após a emissão da Ordem de Serviço
Relatório Técnico Final - após aprovação	15%	345 dias após a emissão da Ordem de Serviço

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO

7.1. Os serviços executados deverão ser faturados mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sob pena dos valores serem reembolsados no mês seguinte ao da apresentação.

7.2. As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pela SEMARH, e a sua quitação fica condicionada à obrigatória apresentação dos comprovantes de recolhimentos das contribuições previdenciárias (GRPS), do comprovante do pagamento das contribuições ou obrigações trabalhistas, através da GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS, e de informações à Previdência Social, incidentes sobre a cessão de mão-de-obra empregada na execução dos serviços objetos do contrato, além dos demais tributos federais, estaduais, municipais e das contribuições devidas a entidades oficiais representativas de classe e/ou categoria profissional, todos do mês anterior ao mês de referência da nota fiscal ou fatura.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os serviços prestados deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre 1º (primeiro) e o 30º (trigésimo) dia de cada mês e a fatura deverá ser entregue na sede da SEMARH, com o atesto do gestor da contratação, para o efetivo pagamento em até 30 (trinta) dias.

8.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Estadual.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

8.3 Nenhum pagamento será feito sem que a **CONTRATADA** apresente certidão negativa atualizada de débitos junto à Fazenda Estadual e tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

8.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

8.5. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.

8.5.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

8.5.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

8.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, Banco XXXXXX, agência XXXXXXX, conta corrente n.º XXXXXXX.

8.7. Caso a **CONTRATADA** não apresente a certidão exigida no item 8.3., ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.

**CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE ADMINISTRATIVO DO CONTRATO**

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela Sr<sup>a</sup>. VALDENIRA CHAGAS DOS SANTOS, Bióloga, lotada na Superintendência do Meio Ambiente da SEMARH, matrícula n.º 20364-5, designada Gestora.

9.2. Sempre que se verificar a conveniência de melhor adequação dos serviços ao interesse público ou da Administração, a **CONTRATANTE** poderá unilateralmente alterar ou modificar o presente Contrato quer quanto às suas Cláusulas secundárias ou essenciais; entretanto, se em decorrência dessa alteração ou modificação for atingida a Cláusula econômica ou de preços, deverá proceder aos reajustes que se fizerem necessários para manter o equilíbrio financeiro inicial do Contrato.

9.3. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviço; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à **CONTRATADA** o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique perfeita visto em desacordo com especificações discriminadas no Anexo Único do contrato; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados.

**9.4.** Quando for preciso serão convocados representantes de instituições participantes e grupos de trabalho orientados para essa finalidade.

**9.5.** A SEMARH como instituição matriz do processo deverá usar seu potencial de coordenadora e articuladora para garantir por parte das instituições envolvidas (secretarias, autarquias, instituições privadas e outros), o fornecimento de informações válidas e atualizadas, assim como outras facilidades requeridas em forma oportuna.

**9.6.** Para cada produto, o prazo máximo que a Equipe Técnica concederá para eventuais correções será de 05 (cinco) dias úteis, não-recorrentes. Qualquer correção necessária além desse prazo será considerada atraso de entrega do produto, sujeito à multa contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**10.1** O prazo de vigência deste contrato é de 365 dias, lapso necessário à prestação dos serviços, limitado sempre ao exercício orçamentário em curso, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, com a respectiva expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério da SEMARH, desde que ocorram alguns dos motivos constantes no § 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**10.2.** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

**10.3.** O pedido da CONTRATADA deverá ser apresentado à SEMARH dentro de 10 (dez) dias do evento alegado como causa do atraso e a comprovação de sua tempestividade se fará pelo recibo do protocolo na SEMARH.

**10.4.** O novo prazo será formalizado mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**23.2.** Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes

**23.3.** Através de notificação por escrito, garantindo o contraditório e a ampla defesa, pelo não cumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este instrumento, sujeitando-se às disposições do art. 66 a 76 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e especialmente quando ocorrer:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

**23.3.1.** Lentidão do seu cumprimento levando a CONTRATANTE, a comprovar a impossibilidade da sua execução no prazo estipulado;

**23.3.2.** O atraso injustificado da CONTRATADA, no início dos serviços;

**23.3.3.** A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

**23.3.4.** Subcontratação, cessão ou transferência, total; ou parcial do objeto deste CONTRATO sem prévia autorização da CONTRATANTE;

**23.3.5.** Ocorrência de caso fortuito, ou força maior, devidamente justificado, impedida do cumprimento das obrigações assumidas;

**23.3.6.** Dissolução da CONTRATADA principalmente quando caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheque sem suficiente provisão de fundos.

**23.4.** A rescisão de Contrato acarretará à CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes conseqüências:

**23.4.1.** Responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;

**23.4.2.** Retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE, nos termos do art. 80, IV, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR DO CONTRATO**

**12.1.** Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pela Sr<sup>a</sup>. VALDENIRA CHAGAS DOS SANTOS, Bióloga, lotada na Superintendência do Meio Ambiente da SEMARH, matrícula nº 20364-5, designada Gestora.

**12.2.** O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviço; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique perfeita vista em desacordo com especificações discriminadas no Anexo Único do contrato; solicitar reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados..



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA**

**13.1.** Em garantia do fiel cumprimento da execução deste contrato, a CONTRATADA prestou caução, em favor da SEMARH, da importância de R\$ XXXXXX(XXXXXXX), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor referido na cláusula quinta deste instrumento, nas modalidades previstas em lei.

**13.2.** Cumprido fielmente o presente contrato, recebidos os serviços e quitados os eventuais débitos da CONTRATADA, decorrentes da execução deste contrato, a SEMARH devolverá ou restituirá, conforme o caso, a garantia prestada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Não serão admitidos consórcios, associações, cessão ou transferência, fusão, cisão ou incorporação para a prestação de serviços relativos à presente contratação.

**14.2.** É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços ora contratados.

**14.3.** Será aplicada ao presente contrato, e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei Estadual n 5.237/91.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, na presença das 02(duas) testemunhas adiante nomeadas, assinam as partes o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, de ..... de 2012

.....  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE  
SEMARH

.....  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal  
CONTRATADA

.....  
**VALDENIRA CHAGAS DOS SANTOS**  
GESTORA



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMARH

---

ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS

.....  
NOME.....  
CPF N° .....  
R.G. n° .....

.....  
NOME.....  
CPF N° .....  
R.G. n° .....

**ANEXO ÚNICO AO CONTRATO N.º SEMARH-XXX/XXXX TERMO DE REFERÊNCIA**